



Ofício nº 12/2018 – COPEIJ

Palmas, 21 de março de 2018.

A Sua Excelência, o Senhor

**LEONARDO ACCIOLY**

Presidente da Comissão da Infância e Juventude do CNMP

**Assunto:** Criação de Grupo Trabalho - GT envolvendo a CIJ/CNMP, COPEIJ e o CNJ.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

**A COPEIJ – Comissão Permanente da Infância e Juventude, órgão vinculado ao GNDH - Grupo Nacional de Direitos Humanos, submetido ao Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça – CNPG, responsável no Ministério Público pelo acompanhamento das Políticas Públicas voltadas às crianças e adolescentes no Brasil, no intuito de contribuir com o trabalho de excelência que vem sendo realizado por Vossa Excelência, a frente da Comissão da Infância e Juventude do CNMP, vem pelo presente expor e requerer o que segue:**

Considerando que a Lei nº 13.431/2017, em seu artigo 1º, normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, criando mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do art. 227 da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais;

Considerando que para a escuta e o depoimento da criança ou do adolescente a lei estabelece as seguintes garantias: **a)** o resguardo de qualquer contato, ainda que visual, com o suposto autor ou acusado, ou com outra pessoa que represente ameaça, coação ou constrangimento; **b)** a escuta especializada e o depoimento especial serão realizados em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência; **c)** o depoimento especial reger-se-á por protocolos e, sempre que possível, será realizado uma única vez, em sede de produção antecipada de prova judicial, garantida a ampla defesa do investigado.



Considerando que na última Reunião Ordinária da COPEIJ/GNDH, neste mês de março de 2018, com a participação desta CIJ, ficou clara a necessidade de criação de um **GT Interinstitucional** com a presença do CNJ, haja vista que a produção antecipada de provas, via ação cautelar, de forma inexorável, envolve o Poder Judiciário;

Servimo-nos do presente para, diante da normatização e dos aspectos observados, solicitar que seja articulada com o CNJ, a **criação de um GT - Grupo de Trabalho Interinstitucional, com a participação da CIJ/CNMP, da COPEIJ e do CNJ**, que terá como intuito traçar fluxos e estratégias para a efetiva implementação da Lei 13.431/2017, denominada Lei da Escuta.

Atenciosamente,

**Sidney Fiori Junior**

**Promotor de Justiça - Ministério Público do Estado do Tocantins**  
**Coordenador da Comissão Permanente da Infância e Juventude-COPEIJ/GNDH**  
**caopij@mpto.mp.br- (63)3216-7638 (63)98432-6363**